

Pregão Eletrônico

* Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

A/C Sr.PREGOEIRO OFICIAL DA CODEVASF

Fl. 186
PRÓCESSO Nº
2112/15-82

DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Torres, nº 10 Jardim Eldorado, Palhoça, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.600.0001-73, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o presente

RECURSO

com relação à aceitação da proposta do lote 2 de Pregão Eletrônico nº 036/2015, ofertada pela proponente MUN CLIMA EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, CNPJ 18.091.073/0001-00, conforme as fundamentações fáticas e legais abaixo dispostas.

Iniciamos nossa explanação destacando alguns pontos sobre o equipamento ofertado pela proponente ora declarada vencedora: Estação Davis, modelo Vantage Pro2 6162. É um equipamento conhecido no mercado de usuários caseiros e aficionados por meteorologia, na categoria de 'hobystas'. Não deve ser confundido com equipamentos de medição categoria 'científica'. É comum vermos equipamentos Davis instalados em fazendas, pequenos produtores rurais, estudantes de meteorologia, etc. No entanto, é um equipamento que não apresenta a robustez, flexibilidade e confiabilidade necessária para o uso científico, por isso não o vemos em uso em centros de monitoramento ambiental nem em aplicações em redes de meteorologia. Fazemos esta introdução porque a julgar pelo valor previsto no edital por citar compatibilidade com o INMET, acreditamos que o intuito da Codevasf com esta compra seja o uso científico para monitoramento das informações meteorológicas a longo prazo.

a) Iniciando a explanação técnica, iniciamos com a especificação constante no anexo I (pagina 26 do edital):

"O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes sensores de parâmetros meteorológicos, com medições tomadas em intervalos de MINUTO a MINUTO e integralizadas para o período de UMA HORA"

No entanto, o equipamento proposto tem intervalos de medição diferentes do solicitado. Estes intervalos são fixos, não sendo possível alterá-los. E, o tempo de amostragem, mesmo que seja menor que o solicitado, fará diferença no cálculo final da medição.

Segundo o documento "Vantage Console Features" disponível em http://www.davisnet.com/weather/choose_vantage_features.pdf os tempos de amostragem são:

Temperatura do ar - 10 segundos
Umidade do ar - 50 segundos
Temperatura de ponto de orvalho - 10 segundos
Pressão atmosférica - 60 segundos
Velocidade do vento - 2,5 segundos
Direção do vento - 2,5 segundos
Radiação solar - 50 segundos
Molhamento foliar - 60 segundos

Neste mesmo documento podemos ver que algumas variáveis não fazem a estatística horária, como solicitado. Por exemplo, as máximas e mínimas da temperatura, umidade e pressão atmosférica são diárias, quando deveriam ser horárias.

b) Em outro trecho da especificação, ainda no anexo I (pagina 26 do edital):

"O equipamento deverá possuir processador central (Datalogger) de baixo consumo de energia e unidade de memória armazenadora das instruções programadas para o equipamento"

Vê-se que o equipamento Vantage Pro2 tem uma topologia diferente, onde os sensores são conectados à uma concentradora (ISS), a qual é conectada via rádio com um "Console gráfico" que demonstra alguns dados estatísticos (alguns horários, outros diários e outros mensais). Porém, os dados não são gravados em totalidade e tampouco são disponíveis períodos completos para download. Se esta funcionalidade é desejada, é necessário ligar o Console ao computador, que rode o Software "WeatherLink". Neste computador sim seriam armazenados os dados completos. Vejamos que além de deste produto ser diferente do solicitado, ainda assim nem o software nem o computador foram inseridos na proposta da empresa declarada vencedora.

No documento "WeatherLink® for Vantage Pro® and Vantage Pro2" disponível em http://www.davisnet.com/product_documents/weather/spec_sheets/6510_40_44_50_60_SpecWLWin_Rev_D.pdf vemos que existe a possibilidade de adicionar um outro módulo que faria que mesmo sem computador tivéssemos a função de datalogger. Seria o produto 6510SER ou 6510USB, no entanto não o vemos contido na proposta da empresa. Ainda que o módulo 'datalogger' fosse contido, neste mesmo documento vemos que a autonomia de memória dele é

106 dias quando armazenada dados horários.

E. o edital especifica que a memória deve ser de no mínimo 3 meses, ou seja, 120 dias. Outro ponto em que o prod ofertado não atende ao especificado.

c) Por fim, na página 27 do edital temos o texto: "O Datalogger deverá possuir processador de 32-bit, o conversor 16 memória mínima de 1,6MB de flash Memory".

Porém, o processador central da VP2 (Vantage Pro2) é o microcontrolador Atmega128L, que não tem as características acima. Podemos ver na documentação do CI Atmega128L que trata-se de um sistema de 8 bits de processamento, conversor AD de 10 bits. A memória flash é de 128kB, bastante abaixo dos 1,6MB solicitado. A informação sobre a relação da VP2 com Atmega128 pode ser comprovada em <http://meteo.annoyingdesigns.com/DavisSPI.pdf>

DOS REQUERIMENTOS

Diante de todos os fatos e fundamentos anteriormente dispostos, REQUER:

1. Requer-se seja o Recurso ora apresentado recebido e protocolizado na forma da Lei, com julgamento em PROCEDÊNCIA, uma vez que as razões apresentadas apontam pela não aceitação da proposta apresentada para o lote do referido edital e ainda a desclassificação da proponente MUNDO CLIMA EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO CI 18.091.073/0001-00, dessa forma que se de continuidade ao certame;
2. Se o item 1 acima não for aceito (ou seja, deferido), requer-se o prazo para apresentação de Representação conforme determina o inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas, pareceres técnicos, vistorias, juntadas de outros documentos etc.

Requer deferimento.

Palhoça/SC, 05 de janeiro de 2015.

FELIPE ALFREDO JAHN



FILE 187
PROCESSO Nº
2112/15-82
D

D